



ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 125 /2023

Bujaru, 28 de abril de 2023.

Processo Físico: 17.860 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Origem: Ofício nº 036/2023 – SECULT/PMB;

Procedimento Administrativo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL, no dia 17 de setembro, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2023 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

Assunto: Procedimentos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL, no dia 17 de setembro, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2023 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, conforme JUSIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAÍJET 2023 em anexo, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, inciso III, se evidencia a contratação de artista é singular, dotado de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição, atendendo ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada, com a devida comprovação de consagração com a finalidade de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do Município de Bujaru/PA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL, no dia 17 de setembro, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2023 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

Ao

Ilustríssimo

GLEMERSON LANDELL DE SOUZA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru – PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023, cujo objeto proposto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA GOSPEL, no dia 17 de setembro, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2023 NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA

A presente demanda foi motivada nos moldes contidos no Ofício nº. 036/2023 – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO BUJARU\PA no qual foi devidamente relatada a necessidade para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GOSPEL, no dia 17 de setembro de 2023**. Enquadrada como motivo de INEXIGIBILIDADE, em função de sua característica técnica, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento ao previsto da Lei Federal nº 8.666/93 e demais Diplomas correlatos.

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, o Sr. Andrey Bethowen da Costa Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Bujaru - CPL, reconhecendo a necessidade do serviço, bem como as características compatíveis com anecessidade pública, manifestou-se fisicamente pela possibilidade de INEXIGIBILIDADE



DE LICITAÇÃO, juntando aos autos todos os documentos necessários para a regular contratação.

Foi devidamente juntado a especificação técnica assinado pela autoridade competente. Referido documento encontra-se sucinto e especifica o serviço requerido para suprir as necessidades da Administração Pública. A justificativa da prestação de serviços, nos moldes da Lei Federal nº8.666/93, sendo devidamente juntada **JUSITIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAIIJET 2023**, encontra-se sucinto e específico ao serviço requerido, pode ser feita ou justificada por meio de comprovação de consagração, detentor de fé pública, comprometendo-se, neste último caso, pessoalmente pela informação que presta.

Consta nos autos a justificativa da contratação por inexigibilidade com a respectiva **JUSITIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE e PROJETO DO FESTIVAL AÇAIIJET**.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da empresa vencedora, identifica-se:

1. Consta nos autos a respectiva justificativa técnica Ofício nº 036/2023;
2. Justificativa da Inexigibilidade e Projeto do Festival AçaíJet;03 – Projeto Açaí Jet 2023;
3. **DECLARACAO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA;**
4. Termo de Autorização;
5. Autuação pela Comissão Permanente de licitação – CPL;
6. Convocação;
7. Juntada de documento de habilitação (DAVI SACER) comprovação de consagração artística;
8. Comprovação fiscal;
9. Parecer tecnico CPL;
10. Minuta Contratual;
11. Parecer juridico nº 156/2023;
12. Declaração de Inexigibilidade;
13. Termo de ratificação;
14. Termo de Homologação;
15. Convocação para celebração de contrato;
16. Extrato de Inexigibilidade de licitação nº 07/2023

SUGIRO que deve constar nos autos originais, contrato administrativo assinados pelas partes, garantido obrigações futuras para prestação de serviço e via devidamente assinada fisicamente, inclusive pelas testemunhas de ambas as partes, para que conste nos autos físicos, conforme Resolução 11.535/2014 do TCM/PA.

- a) Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;



Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação inerente ao que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/93 e nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, **opina-se pela conformidade** do presente feito, consoante processo de Inexigibilidade de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO GOSPEL DAVI SACER, no dia 17 de setembro de 2023, PARA FESTIVAL DO AÇAÍJET 2023, que ocorrerá no município de Bujaru/PA e a execução das despesas, estando o Processo **apto a ser submetido** à devida publicação do **Extrato do Contrato** firmado.

Destarte, encaminhamos os autos a Senhora Secretária Municipal de Administração de Bujaru para conhecimento e deliberação.

Dimmy Ferreira da Silva Controlador Interno do
Município de Bujaru – PA
Decreto de Nomeação nº32/2021